

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 059-22**

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 (Matriz) /01.891.025/0014-00 (Filial), com endereço da matriz na avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2092, conjuntos 182 e 184, Jardim Paulistano, São Paulo- SP, CEP 01.451-905, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **20 de Dezembro a 28 de Dezembro de 2022** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL PARA A EDIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS ARTES**

**ESCLARECIMENTOS ATÉ: 27/12/2022**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/12/2022**

**1. DO OBJETO**

1.1. A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato convocatório que tem por objeto a contratação de serviço de seguro predial e patrimonial para a edificação Praça das Artes, sendo filial inscrita no CNPJ sob 01.891.025/0014-00 com endereço da na Avenida São João, nº 281, Centro, São Paulo- SP, CEP 01.035-000 conforme as coberturas abaixo.

1.2. Cobertura:

Cobertura	LMI
BÁSICA	R\$ 136.000.000,00
VEND/IMP/FUM	R\$ 10.000.000,00
RB/F Q BENS	R\$ 200.000,00
DANO ELÉTRICO	R\$ 1.500.000,00
EQUIP MÓVEIS	R\$ 100.000,00
EQUIP ESTÁCIO	R\$ 500.000,00
DESMORONAMENTO	R\$ 136.000.000,00
EQ ELETR S/RB	R\$ 500.000,00
REC REG DOC	R\$ 100.000,00
QUEBRA VIDROS	R\$ 300.000,00
ALAGA/INUNDA	R\$ 1.000.000,00

VAZAM AC TANQ	R\$ 50.000,00
TUMULTOS GR	R\$ 200.000,00

### 1.3. Vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de seguradora visando assegurar as instalações do edifício da Praça das Artes. Conforme prevê os itens 2.1.14 e e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustenidos N° 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.

2.2 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

2.3 Manter em perfeitas condições de integridade, segurança e regularidade legal, os imóveis objeto da presente contratação.

## 3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

3.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail para [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br) - As empresas deverão apresentar proposta conforme o detalhamento expresso no objetivo de contratação, descritivo e obrigações da contratada.

3.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail [compras@theatromunicipal.org.br](mailto:compras@theatromunicipal.org.br), **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.

4.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.

4.3 Para habilitação de sua participação, as Empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos de cada seguradora:

- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
- B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
- C.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal e Estadual.
- D.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
- E.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- F.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
- G.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
- H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- I.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

4.4 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

4.5 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.6 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A.** Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.

- 5.2 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.
- 5.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.4 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 5.5 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 O escopo da “PROPOSTA COMERCIAL” deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

## 6. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 O Contrato será firmado pelo período de doze (12) meses, com início para 01/01/2023.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.

- 7.4 A seleção da melhor proposta considerará o critério PREÇO, desta forma será dada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.
- 7.5 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:
- A) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.
  - B) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
  - C) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor global.
- 7.6 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 7.7 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.
- 7.8 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA [regulamento-de-compras-novo-1.pdf](http://regulamento-de-compras-novo-1.pdf) ([theatromunicipal.org.br](http://theatromunicipal.org.br))

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 8.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 15 (quinze) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 8.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura da apólice de seguro por ambas as partes.
- 9.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 9.3 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante ao envio da apólice para a Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 9.4 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

## **10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 As empresas deverão apresentar proposta e com valor total a ser pago pelos serviços pertinentes e/ou solicitados como escopo.
- 10.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura). Não serão admitidos Recibos ou depósitos em conta corrente.
- 10.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 10.4 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 10.5 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

## **11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.10 atraso injustificado para envio da apolice ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.



## **12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO**

12.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

13.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.

13.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.

13.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura

13.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

13.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

**São Paulo, 20 de Dezembro de 2022**

**Sustenidos Organização Social de Cultura**

# GESTÃO



## Processos em Andamento

Acompanhe aqui os processos que estão em andamento pelo Núcleo de Suprimentos / Compras da Sustenidos.

### **Ato 059-22 / Contratação De Seguro Predial E Patrimonial Para A Edificação Da Praça Das Artes**

Aguardamos propostas até o dia 27/12/2022  
Esclarecimentos até o dia 28/12/2022

### **Contratação de Serviço / 5268 / Musicista Instrumentista – Trompista**

Dispensa de Seleção de Fornecedores como Musicista Instrumentista – Trompista

### **Contratação de Serviços / 4728 / Fornecimento e Instalação de Câmeras**

Recebimento de propostas até o dia 23/12/2022

### **Contratação de Serviço / 4006 / Contrato Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação do Lustre Decorativo**

Recebimento de propostas até o dia 20/01/2023

### **Prorrogação – Contratação de Serviço / 4890 / Conservação – Centro de Memória e Documentação**

Recebimento de propostas até o dia 10/01/2023

### **Prorrogação – Ato 055-22 / Contratação De Empresa Especializada Para Serviços De Manutenção Corretiva Do Sistema De Climatização Do Theatro Municipal**

Aguardamos propostas até o dia 22/12/2022  
Esclarecimentos até o dia 21/12/2022

### **Ato 058-22 / Contratação De Empresa Especializada Para Serviços De Avaliação E Certificação Estrutural Do Palco Do Theatro Municipal E São Paulo**

#### **ANEXO I – Modelo de Termo de Vistoria Obrigatória**

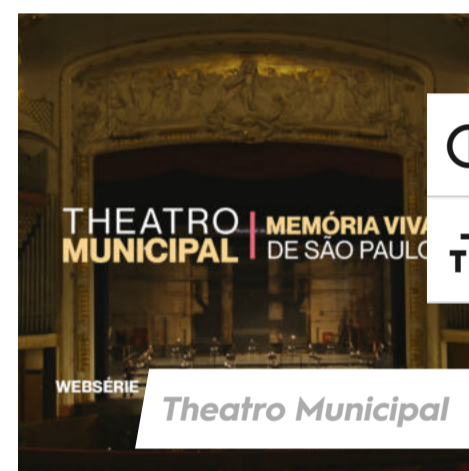
#### **ANEXO II – Base Padrão TMSP**

#### **ANEXO III – Planta Baixa Palco**

#### **ANEXO IV – Planta Baixa Porão**

Aguardamos propostas até o dia 16/12/2022  
Esclarecimentos até o dia 20/12/2022

### **Ato 057-22 / Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Projeto, Fornecimento e Instalação de Sistema Ionizante de Proteção Contra Descarga Atmosférica para o Theatro Municipal de São Paulo**





**MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA****ATO 059/22 – CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL PARA A EDIFICAÇÃO DA PRAÇA DAS ARTES**

<b>VENCEDOR</b>	<b>PARTICIPANTES</b>	<b>VALOR</b>
Empresa Vencedora	CORRETORA: ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A SEGURADORA: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.	R\$ 72.007,76

**Nome do Solicitante do Processo:** Fernanda Amorim**Período de Divulgação:** 20/12/2022 a 28/12/2022**Descrição:****Necessidade Institucional:**

Constitui objeto do presente Ato Convocatório a contratação de serviço de seguro predial e patrimonial, conforme as coberturas abaixo:

<b>Cobertura</b>	<b>LMI</b>
BÁSICA	R\$ 136.000.000,00
VEND/IMP/FUM	R\$ 10.000.000,00
RB/F Q BENS	R\$ 200.000,00
DANO ELÉTRICO	R\$ 1.500.000,00
EQUIP MÓVEIS	R\$ 100.000,00
EQUIP ESTÁCIO	R\$ 500.000,00
DESMORONAMENTO	R\$ 136.000.000,00
EQ ELETR S/RB	R\$ 500.000,00
REC REG DOC	R\$ 100.000,00
QUEBRA VIDROS	R\$ 300.000,00
ALAGA/INUNDA	R\$ 1.000.000,00
VAZAM AC TANQ	R\$ 50.000,00
TUMULTOS GR	R\$ 200.000,00

## **Do Enquadramento das Demandas ao Regulamento de Compras/Contratações:**

Em 20/12/2022, publicamos o ato convocatório 059-22, para contratação de Seguro Predial e Patrimonial para a Praça das Artes.

Solicitamos orçamento para seis corretoras de seguros, porém apenas uma enviou o orçamento dentro do prazo solicitado.

Como a vigência da apólice atual se encerrava em 31/12 e no intuito de não deixar o imóvel descoberto e sem seguro, encerramos o processo com o número de cotações recebidas.

Será obrigatória a justificativa, por escrito, submetida e aprovada por um membro da Diretoria Executiva, sempre que não for possível obter o mínimo de três cotações de preços.

### *Seção VI COLETA DE PREÇOS*

Coleta de Preços é a forma de seleção de interessados por meio da qual se realiza convocação pública de fornecedores ou prestadores de serviço, mediante a divulgação de **ato convocatório** no qual serão descritas as instruções e condições de participação, quando o valor total ou anual estimado da compra ou contratação for superior a R\$ 72.000,00.

O **ato convocatório**, estabelecerá, em cada caso, os procedimentos a serem utilizados para apresentação das propostas pelos participantes interessados e a forma de seleção do fornecedor ou prestador, os procedimentos de avaliação e eventuais critérios específicos de julgamento.

Em caso de se estabelecerem critérios técnicos de avaliação, deverá ser divulgada tabela com até 3 (três) critérios técnicos objetivos e seus respectivos pesos para avaliação

Os critérios técnicos serão avaliados com notas de 0 a 5

O critério PREÇO terá, no mínimo, peso 60%.

Dentre os critérios técnicos admitidos, podem ser considerados, conforme o caso:

Parecer de visita de avaliação técnica, prova de conceito da proposta, ou entrevista pela área demandante;

Atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, cartas de recomendação, currículos e portfólios, premiações recebidas, certificados normativos;

Tempo de experiência do fornecedor na área;

Distribuição, assistência técnica, condições de pós-venda;

Outros critérios técnicos;

Será conferida publicidade ao ato convocatório, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis, por meio das páginas da ORGANIZAÇÃO na internet.

O procedimento buscará coletar propostas de pelo menos 3 (três) fornecedores ou prestadores, e quando tal situação não for possível, poderá prorrogar o período de recebimento de propostas por igual período ao divulgado inicialmente.

Toda negociação deverá estar documentada, por meios adequados, para garantia do cumprimento dos itens negociados.

Será elaborado um **Mapa de Apuração e Classificação de Proposta** contendo o resultado do julgamento das propostas, que será complementado com os documentos apresentados pelos participantes e demais documentos auxiliares, de forma que fique explicitada toda a informação imprescindível para a transparência e idoneidade do procedimento.